Alteração do Ato Constitutivo
Por Transformação Para Sociedade Limitada

Fernando Augusto Ferreira Rossa, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/10/1973, portador da carteira de identidade RG nº 16119094-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 273.720.438-08, residente e domiciliado na Servidão Elpídio da Rocha, 440, Rio Tavares, Florianópolis/SC, Cep: 88048-398, denominado 42.936.322 Fernando Augusto Ferreira Rossa e com seu Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial de Catarina sob o NIRE nº 42809217338, inscrito no CNPJ sob 42.936.322/0001-97, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128/2008, transforma seu registro de **Microempreendedor Individual** em **Sociedade Empresária,** passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Limitada**.

Cláusula Primeira: Fica transformado o Microempreendedor Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser: **Canal da Licitação Treinamentos e Consultoria Ltda.** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único: O nome fantasia continua a ser: **Canal da Licitação Treinamentos e Consultoria.**

Cláusula Segunda: O acervo do empresário individual, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) é aumentado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando em R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional, valor que constituirá o capital da Sociedade Limitada.

Cláusula Terceira: A sociedade passa ter as seguintes atividades: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos; edição de livros; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

Cláusula Quarta: O endereço da empresa passa a ser: Servidão Elpídio da Rocha, 440, Rio Tavares, Florianópolis/SC, Cep:88048-398.

Parágrafo Único: O endereço é **exclusivo** para correspondência, sendo certo que todas as atividades serão exercidas fora do endereço do estabelecimento.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato social da Sociedade Limitada.

Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **Canal da Licitação Treinamentos e Consultoria Ltda.**

Parágrafo Único: A sociedade terá o nome fantasia **Canal da Licitação Treinamentos e Consultoria.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua na sede Servidão Elpídio da Rocha, 440, Rio Tavares, Florianópolis/SC, Cep:88048-398, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo devidamente assinado pelo sócio da empresa.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwZ8t_tjetWmpuASA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27372043808-FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ROSSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/11/2024
Certifico o Registro em 27/11/2024 Data dos Efeitos 26/11/2024
Arquivamento 42208856298 Protocolo 241236096 de 21/11/2024 NIRE 42208856298
Nome da empresa CANAL DA LICITAÇÃO TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 343163659584489
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Único: O endereço é **exclusivo** para correspondência e todas as atividades serão exercidas fora do endereço do estabelecimento.

Do Objeto Social.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos; edição de livros; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

Do Início das Atividades

Cláusula Quarta: As atividades empresariais iniciaram-se em 30/07/2021.

Do Prazo de Duração

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor	%
Fernando Augusto Ferreira Rossa	10.000	10.000,00	100
Total	10.000	10.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo Terceiro: As quotas poderão ser vendidas, no mínimo, pelo valor da parte do sócio que está no capital social, acrescido dos juros e correção monetária e da eventual valorização do preço de mercado no momento da venda.

Do Pró-Labore

Cláusula Sétima: O sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Do Lucro ou Perdas

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/11/2024
Certifico o Registro em 27/11/2024 Data dos Efeitos 26/11/2024
Arquivamento 42208856298 Protocolo 241236096 de 21/11/2024 NIRE 42208856298
Nome da empresa CANAL DA LICITAÇÃO TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 343163659584489
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá distribuir Lucros Intermediários mediante situações sustentáveis comprovados através das Demonstrações Contábeis Intermediárias, bem como evidenciar em Notas Explicativas os motivos que levaram a empresa a Distribuir Lucros Intermediários.

Parágrafo Segundo: A empresa não poderá Distribuir Lucros em qualquer momento enquanto estiver em débito, não garantidos, por falta de recolhimento de impostos na esfera Federal e Previdenciária no prazo legal.

Da Administração

Cláusula Nona: A sociedade é administrada **isoladamente** pelo sócio **Fernando Augusto Ferreira Rossa,** qualificado acima, o qual caberá representar judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar todos os atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para consecução do objeto social.

Parágrafo Primeiro: Os atos que envolvam responsabilidade para com a sociedade, tratando-se de aquisições e venda de ativos imobilizados, bem como financiamentos de qualquer espécie, abertura de contas bancárias, deverão constar as assinaturas dos sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade representada por seu administrador, poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio, para representá-la.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão sempre identificar expressamente os poderes outorgados, o prazo e a finalidade específica, bem como eventual representação da Sociedade em procedimentos administrativos e judiciais.

Parágrafo Quarto: É permitida a designação de não sócios para a função de administrador da Sociedade.

Parágrafo Quinto: Administradores não designados no contrato social tomarão posse de seus cargos mediante transcrição e assinatura de termo de posse no livro de atas da administração da sociedade.

Parágrafo Sexto: A empresa manterá um departamento técnico para as atividades que forem necessárias.

Da Transferência de Quotas

Cláusula Décima: As quotas de capital social são intransferíveis a terceiros, sem o expresso consentimento do sócio único.

Da Resolução das quotas

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes no caso de incapacidade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução remanescente será integralmente levantado.

Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/11/2024
Certifico o Registro em 27/11/2024 Data dos Efeitos 26/11/2024
Arquivamento 42208856298 Protocolo 241236096 de 21/11/2024 NIRE 42208856298
Nome da empresa CANAL DA LICITAÇÃO TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 343163659584489
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá, a qualquer tempo, ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, na hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Da Abertura de Filiais

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Declaração de Desempenho

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, que seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Foro

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Florianópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por assim se achar justo e contratado, assina o presente instrumento.

Florianópolis, 21/11/2024.

Fernando Augusto Ferreira Rossa

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/11/2024
Certifico o Registro em 27/11/2024 Data dos Efeitos 26/11/2024
Arquivamento 42208856298 Protocolo 241236096 de 21/11/2024 NIRE 42208856298
Nome da empresa CANAL DA LICITAÇÃO TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 343163659584489
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241236096

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CANAL DA LICITACAO TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**
PROTOCOLO	**241236096 - 21/11/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 42208856298
CNPJ 42.936.322/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024
SOB N: 42208856298

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 27372043808 - FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ROSSA - Assinado em 26/11/2024 às 23:14:35